



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

-000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 244/ 2025	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB
---------------------------	-------------------------	--

Despesa

☒
☐Material de Consumo
Outros☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Ar Condicionado Split - 9.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V - monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 19 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada em área externa, com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.			
	1.60.10.0467-0	UN	30,000	63.870,00
2	Ar Condicionado Split - 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna - evaporadora, e unidade externa - condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação "A" no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido). Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial para dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.			
	1.60.10.0468-8	UN	40,000	99.960,00
3	Ar-Condicionado Piso-Teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 280 x 1.650 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 950 x 970 x 370 mm (A x L x P).			
	1.60.10.0469-6	UN	10,000	42.978,00
4	Ar-Condicionado Piso-Teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Estrutura robusta em aço galvanizado com pintura eletrostática e resistência à corrosão. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, ventilação em múltiplas velocidades, modos			

20/9/10/25



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000000

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
244 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 350 x 1.880 x 680 mm (A×L×P). Dimensões Aprox. (Externa): 1.250 x 970 x 370 mm (A×L×P).

1.60.10.0470-0

UN

10,000

110.481,00

Estimativa de Custo Total

317.289,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
26/09/2025Dt. Emissão
01/10/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

02 OUT 2025

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1. As temperaturas elevadas registradas em toda a região, faz com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.
2. Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, dado o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua vida útil, garantia de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.
3. Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todas os setores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.
4. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.
5. Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactuado nas ATAS nº 153 à 156. Inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 – Ramal 240
e-mail: patrimonio.saude@birigui.sp.gov.br

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecido e instalado; considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, e materiais, tais como fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, além de fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, suportes e demais materiais que porventura venha a necessitar, sendo possível a visita técnica aos licitantes para que estes possam embasar suas propostas.

3.2 Unidades para instalação dos equipamentos:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS 01	Avenida Cidade Jardim, número 1.004, Cidade Jardim - (Birigui-SP)
UBS 02	Rua Dr. Luiz de Toledo Piza Sobrinho, número 574, Residencial Alvorada - (Birigui-SP)
UBS 03	Rua José Perpinelli, número 1.191, Vila Isabel Marin - (Birigui-SP)
UBS 04	Rua Braz Sanches Arriaga, número 1.448, Jardim Costa Rica - (Birigui-SP)
UBS 05	Rua General Osório, número 401, Santo Antônio - (Birigui-SP)
UBS 06	Rua João de Souza Suzano, número 116, Tijuca - (Birigui-SP)
UBS 07	Rua Lucas Petrilie, número 328, Novo Parque São Vicente - (Birigui-SP)
UBS 08	Rua Mantura Antonio, número 1.116, Jardim Planalto - (Birigui-SP)
UBS 09	Rua Izabel Fabris Clarindo, número 140, Jardim Santana - (Birigui-SP)
UBS 10	Rua Aldo Cinquini, 459, Colinas - (Birigui-SP)
UBS 11	Rua Ernestino Bispo da Silva, esquina com rua Antônio José dos Santos, Portal da Pérola - (Birigui-SP)
Saúde Mental	Av. João Cernach, 2360 - Vila Xavie - (Birigui-SP)
CTD / TEA	Av. João Cernach, 2360 - Vila Xavie - (Birigui-SP)
Centro Médico	Largo Gumercindo De Paiva Castro, 0 - Centro - (Birigui-SP)
Casa de Apoio Jales	Rua Roma, 3.481 - Jardim Paulo 6º - (Jales-SP)
Casa de Apoio Barretos	Av. Maestro José Cassiano Sobrinho, 1.349 - Paulo Prata - (Barretos-SP)

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 A demanda prevista baseia-se na quantidade de equipamentos existentes atualmente na Secretaria de Saúde.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Alguns dos aparelhos em uso nesta Secretaria foram adquiridos há mais de 8 anos, apresentando assim desgastes naturais, estruturais e mecânicos decorrentes do uso diário, bem como da falta de manutenção ao longo do tempo. Deste modo, algumas manutenções são inviáveis devido à alta depreciação. Assim, a substituição por equipamentos novos é a única solução possível.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em levantamento preliminar por meio de consultas ao pregão nº 148/2023 para os itens 1, 7 e 9; pregão nº 126/2023 para os itens 2 e 3; pregão nº 51/2023 para o item 11; pregão nº 147/2023 para os itens 12 e 13 e consultas no e-commerce para os itens 4, 5, 6, 8, 10 e 14, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 311.720,00 conforme discriminado abaixo:

ITEM			
1	Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V – monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 19 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada em área externa, com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.	1.60.10.0467-0	30
2	Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora, e unidade externa – condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação “A” no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido).	1.60.10.0468-8	40

	Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial para dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.		
5	Ar-Condicionado Piso-Teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 280 x 1.650 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 950 x 970 x 370 mm (A x L x P).	1.60.10.04.69-6	10
9	Ar-Condicionado Piso-Teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo	1.60.10.0470-0	10

	INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Estrutura robusta em aço galvanizado com pintura eletrostática e resistência à corrosão. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, ventilação em múltiplas velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 350 x 1.880 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 1.250 x 970 x 370 mm (A x L x P).		
--	--	--	--

07 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 A garantia dos produtos deve ser de 12 meses, no mínimo.

08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de Registro de Preço, os produtos deverão ser entregues em tantas parcelas foram solicitadas, conforme demanda da Secretaria.

09 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O objetivo deste procedimento é dotar a Secretaria de Saúde de equipamentos relativos ao conforto térmico, bem como oferta de água potável suficientes para todos os seus setores, bem como a substituição daqueles cuja manutenção é inviável. Com essa infraestrutura fundamental, os servidores passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência.

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais na pretensa contratação.

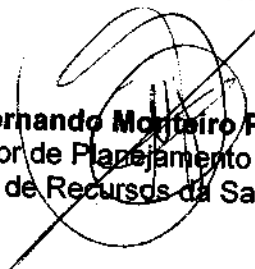
13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela Secretaria, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Birigui-SP, 18 de agosto de 2025.


Miriã Galindo

Chefe da Divisão de Administração


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão
de Recursos da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 30 de Setembro de 2025.

Termo de Referência – Nº 135-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Ar-condicionado para atendimento dessa Secretaria Municipal de Saúde e UBS.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Ar-condicionado

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2 **Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - As temperaturas elevadas registradas em toda a região, faz com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.

2.2 - Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, dado o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua vida útil, garantia de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.

2.3 - Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todas os setores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.

2.4 - Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.5 - Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactuado nas ATAS nº 153 à 156. Inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora deverá fornecer e instalar os ar-condicionado além de fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, suportes e demais materiais que porventura venha a necessitar, sendo possível a visita técnica aos licitantes para que estes possam embasar suas propostas.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.



- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.
- 5.17 - A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo Gestor Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal da Saúde.
- 6.2 - Fiscal Sidnei Oliveira dos Santos que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, a cotação do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registros de preços nº 244/2025 e Cotação nº 9887; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 337.031,00.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SERVIÇO	RECURSO



000011

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

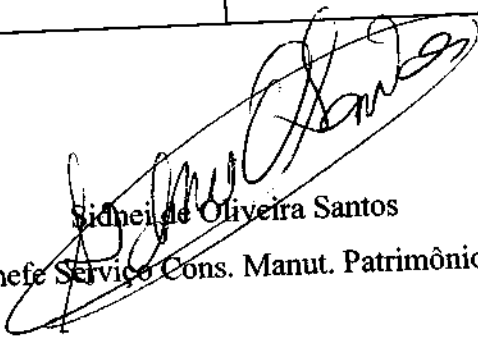
434	01 – RECURSO PRÓPRIO
435	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE TRANSPORTE	
SERVIÇO	RECURSO
441	01 – RECURSO PRÓPRIO
992	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	02 – RECURSO ESTADUAL
474	05 – RECURSO FEDERAL
475	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
SERVIÇO	RECURSO
486	01 – RECURSO PRÓPRIO
487	02 – RECURSO ESTADUAL
488	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
528	05 – RECURSO FEDERAL
529	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SERVIÇO	RECURSO
535	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
573	05 – RECURSO FEDERAL
574	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SERVIÇO	RECURSO
594	01 – RECURSO PRÓPRIO
595	05 – RECURSO FEDERAL


Sidnei de Oliveira Santos
Chefe Serviço Cons. Manut. Patrimônio


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

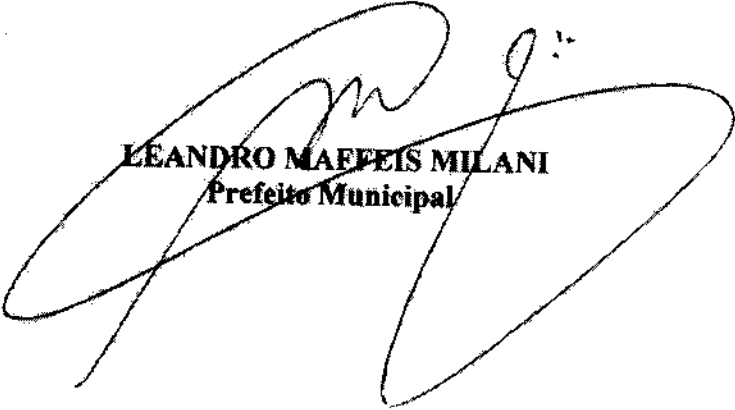


PORTARIA Nº 10, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de móveis, equipamentos e materiais patrimoniáveis de uso comum, integrada pelos seguintes funcionários: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 53371, DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO – Matrícula nº 55046 e MIRIÃ GALLINDO – Matrícula nº 61265.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Cotação 26/09/25 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

093016

Descrição: ar- condicionado diversos

Criado em: 26/09/2025 09:34

Gerado em: 29/09/2025 08:11:25

Item 1

ar condicionado split 9.000 BTUs

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	57990512000160	9000 BTU	HQ	30,00	und	R\$ 2300,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 2300,00 Valor total: R\$ 69000,00

Item 2

ar condicionado split 12.000 BTUs

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	48705865000180	VIHT12KCH352S23 - 220V	HQ	40,00	und	R\$ 2854,10 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 2854,10 Valor total: R\$ 114164,00

Item 3

ar condicionado split 30.000 BTUs

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
G C DA SILVA LTDA	47048183000189	VIX	VIX	10,00	und	R\$ 4297,80 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 4297,80 Valor total: R\$ 42978,00

Item 4

ar condicionado split 60.000 BTUs

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77853083000358	42ZQVD60MS/38CCVD60S15M	MIDEA	10,00	und	R\$ 11048,10 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 11048,10 Valor total: R\$ 110481,00

Valor total da cotação:

R\$ 336623,00

Item nº 2

000017

Descrição: AR CONDICIONADO 30000 BTUS - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER CAPACIDADE 30000 BTUS FRIO 220V, COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 5.255,57

Valor total estimado: R\$ 63.066,84

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.594.621/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.999,00

Valor total homologado: R\$ 59.988,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1

4090015

Descrição: Aquisição de ar-condicionado inverter 12.000 btus 220v (ou bivolt) para a sala de psicologia.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 2.499,00

Valor total estimado: R\$ 2.499,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.415.928/0053-19

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LOJAS BECKER LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.499,00

Valor total homologado: R\$ 2.499,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 14

08761140000194

Descrição: CONDICIONADOR DE AR tipo split, com capacidade de 9.000 btus, com controle remoto, filtro anti-pó, aletas direcionais e baixo nível de ruído, com compressor rotativo e unidade externa independente, 220 volts.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 18 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R\$ 2.979,195

Valor total estimado: R\$ 53.625,51

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.538.267/0001-25

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 18 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.145,00

Valor total homologado: R\$ 38.610,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000017

Item nº 10

Descrição: CONDICIONADOR de ar, tipo SPLIT, modelo PISO TETO, com capacidade de 60.000 BTU'S, equipados com controle remoto DISPLAY de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, 380 Volts, tensão trifásica, 60 Hz. Classificação no mínimo C de eficiência energética pelo INMETRO. Incluso instalação com até 5Mts de interligação entre as unidades (tubulação de cobre, cabeamento de interligação, isolamento térmico, fita de acabamento, parafusos, buchas, suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador e chumbador parabolit. Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano. Item registrado na ata: 0090/2023

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 15 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R\$ 11.569,38

Valor total estimado: R\$ 173.540,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.553.859/0001-94

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 11.400,00

Valor total homologado: R\$ 171.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		-000016	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/1088-36 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA S/A				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta					
LOGRADOURO AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250		NÚMERO 3250		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.403-900	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR		TELEFONE (16) 3711-2002			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 16:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Magalu

Informe seu CEP

Buscar no Magalu

Tem no magalu

Ofertas do dia

Celulares

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

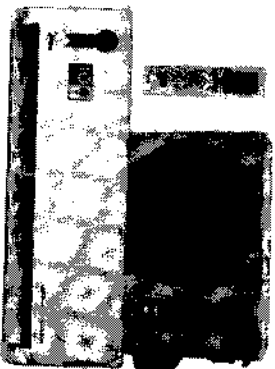
Informática

Móveis

Saldão



É mais viável...
Entre ou Cadastre-se



★ 5.0 (8)
Ar Condicionado Split Inverter Midea AI
Ecomaster 9000 BT Us Frio 220V 38EZWCA09M5 -
SPRINGER MIDEA

Bitus 9000

9000

Cor Branco



Voltagem

220V

Vendido por Webcontinental e entregue por Magalu



Descrição e ficha técnica

Código agf7edha6k

O ar-condicionado split AI Ecomaster 38EZWCA09M5 da Midea Carrier oferece até 30% mais economia de energia, em qualquer temperatura escolhida, garantindo conforto e a climatização ideal para o seu ambiente. Ele tem capacidade de refrigeração de 9.000BTUs, compressor Inverter e ciclo frio. A Inteligência Artificial também controla a umidade do ambiente com o AI Controle de Umidade, enquanto a conectividade avançada via aplicativo SmartHome permite controle por voz via Alexa, Google Assistant e Apple Siri. Acompanhe o consumo de energia em tempo real com notificações sobre gastos e explore diversas funções exclusivas. Com o Smart Turbo, sinta o ambiente mais fresco em apenas 30 segundos e conte com o Air Magic para um ambiente com ar mais puro. A Tecnologia com Inteligência Artificial proporciona maior economia de energia e conforto em qualquer temperatura.

Ficha Técnica

Informações da loja



Webcontinental

Lojista Magalu desde 2017

Plum



Ótimo

R\$ 2.365,56
10% OFF no PIX
R\$ 2.129,00 no PIX
ou R\$ 2.365,56 em 10x de R\$ 236,56 sem juros
ver outras formas de pagamento >

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Antes de comprar, confira com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		0-99026	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/1088-36 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA S/A				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta					
LOGRADOURO AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250		NÚMERO 3250		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.403-900	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR		TELEFONE (16) 3711-2002			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 16:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tem no magalu

Ofertas do dia

Celulares

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Móveis

Saldão



★ 4,6 (172)

Ar Condicionado Split Hi Wall - Inverter R-32 - Samsung - Windfree AI - 12.000 BTUs - Frio - 220V Monofásico

Capacidade 12000 BTU/h

12000 BTU/h

Cor Branco



Voltagem 220V

220V

Vendido e entregue por CentralAr.com



Descrição e ficha técnica

Código jldf33g7dk

Ar-condicionado Split Samsung Inverter Windfree AI 12.000 BTUs Frio Sem Vento AR12DVFAWKNZ Branco (220V) Mais conforto, sem vento. Ao toque de um botão o modo Windfree dispersa o ar climatizado através de 23.000 microfuros que eliminam o vento gelado direto, deixando o ambiente ainda mais confortável para você e sua família. Ambientes climatizados automaticamente. O ar-condicionado Samsung Windfree AI possui inteligência artificial que aprende as preferências do usuário e compara com a temperatura interna e externa, proporcionando um ambiente ainda mais confortável e garantindo o máximo de economia na conta de energia. Controle de qualquer lugar e com comando de voz. Utilizando o app SmartThings, é possível ligar e desligar o ar-condicionado Samsung Windfree AI, controlar a temperatura e muito mais. Tudo isso é possível também por simples comandos de voz através da Bixby, Alexa ou Google Assistente. Dura uma boa noite de sono, todas as noites. O modo Good Sleep monitora a temperatura e a umidade do ambiente para mantê-lo confortável durante a noite toda e garante clima ideal para

R\$ 2.759,00

ou R\$ 2.759,00 em 12x de R\$ 229,92 sem juros
ver outras formas de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Antes de comprar, confirme com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.

Informações da loja



CentralAr.com
Lojista Magalu desde 2017

Rua



Chamo



+200mil
Produtos vendidos

Entrega
no prazo

Atendimento
prezados e rápido

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000022	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/1088-36 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA S/A				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta					
LOGRADOURO AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250		NÚMERO 3250		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.403-900	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR		TELEFONE (16) 3711-2002			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 16:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ofertas que podem te interessar

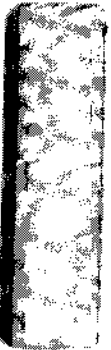
Menor Preço



Ar Condicionado Split Inverter Hi Wall Agratto Liv Top 30000 BTUs Frio LCST30F-02I - 220V

R\$ 4.519,00 no Pix ou 10x de R\$ 502,11 sem juros

Ver Oferta



Ar Condicionado Split Hw Inverter Liv Top R-32 Agratto 30000 Btus Frio 220V Monofásico LCST30F-02I

Capacidade 30000

30000

Cor Branco



Voltagem 220V

220V

Vendido e entregue por CentralAr.com

★ 4.5 (11)

R\$ 5.369,00

10% OFF no Pix

R\$ 4.832,10 no Pix

ou R\$ 5.369,00 em 12x de R\$ 447,42 sem juros

Ver outras formas de pagamento >

Cancelar frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Antes da compra, confirmar com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.960.950/1088-36
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE LUIZA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAGAZINE LUIZA S/A

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250

NÚMERO
3250

COMPLEMENTO

CEP
14.403-900

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
FRANCA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR

TELEFONE
(16) 3711-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

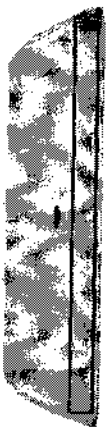
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 16:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



★ 5.0 (1)

Ar Condicionado Split Teto - Inverter R-32 -
Carrier - Xpower - 60.000 BTUs - Frio - 220V
Monofásico

Capacidade 60000

69500

Cor Branco



Voltagem

220V

Vendido e entregue por CentralAr.com



Descrição e ficha técnica

Código KJ2gntlgah

CONFIRA OS DETALHES DO PRODUTO: Capacidade (BTUs): 60000 BTUs Temperatura: Frio On/Off ou Inverter; Inverter Voltagem: 220V Conexão Wi-Fi; Sim Material da serpentina: Cobre Tipo da condensadora: Vertical Fase: Monofásico Gás refrigerante: R32 Classificação energética (INMETRO): A ATENÇÃO - Fique atento à CAPACIDADE do produto. Calcule a metragem do ambiente para descobrir a capacidade ideal do equipamento; Ar Condicionado Split Teto - Inverter R-32 - Carrier - Xpower - 60.000 BTUs - Frio - 220V Monofásico Apresentamos o Split Teto Inverter Carrier Xpower, um avanço tecnológico em climatização que redefine o padrão de conforto em grandes estabelecimentos comerciais. Com uma gama de capacidades que variam de 30.000 a 54.000 BTU/h, tanto em opções Frio quanto Quente/Frio, este sistema é projetado para proporcionar uma experiência térmica superior. Tecnologia Avançada O Xpower Inverter incorpora tecnologia de ponta, destacando-se pelos compressores de velocidade variável e o uso do fluido refrigerante R32. Este fluido, além de ser ecológico, é atóxico, não inflamável e não prejudica a Camada de Ozônio, tornando-o uma

Informações da loja

CentralAr.com

Lojista Magalu desde 2017

Ruim

Bom

R\$12.889,00
10% off no Pix
R\$ 11.600,10 no Pix
ou R\$ 12.869,00 em 12x de R\$ 1.074,08 sem
juros

ver outras formas de pagamento >

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Antes de comprar, confirme com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 380V.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/09/2025

Página: 1

000016

MCR23100

Cotação: 9887

Data Cotação: 26/09/2025

Usuário: DFSGOMES

Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 244/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.60.10.0467-0 Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Sp - UN	77,12	30,000	2.191,33	65.739,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.145,00	77,12	2.129,00	2.191,33	2.300,00	3,62

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			2.129,00	63.870,00	-2,84
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
027776 -C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA			2.145,00	64.350,00	-2,11
CPF/CNPJ 03.538.267/0001-25					
027779 -DANTAS REPRESENTACOES E ASSESSORIA			2.300,00	69.000,00	4,96
CPF/CNPJ 57.990.512/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.60.10.0468-8 Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado S - UN	150,09	40,000	2.704,03	108.161,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.759,00	150,09	2.499,00	2.704,03	2.854,10	5,55

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027773 -LOJAS BECKER			2.499,00	99.960,00	-7,58
CPF/CNPJ 04.415.928/0053-19					
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			2.759,00	110.360,00	2,03
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
027780 -48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ			2.854,10	114.164,00	5,55
CPF/CNPJ 48.705.865/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
3	1.60.10.0469-6 Ar-Condicionado Piso-Teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, e - UN	299,08	10,000	4.709,63	47.096,30

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
4.832,10	299,08	4.297,80	4.709,63	4.999,00	6,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027781 -G C DA SILVA LTDA			4.297,80	42.978,00	-8,74
CPF/CNPJ 47.048.183/0001-89					
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A			4.832,10	48.321,00	2,60
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
024275 -ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP			4.999,00	49.990,00	6,14
CPF/CNPJ 11.594.621/0001-67					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
4	1.60.10.0470-0 Ar-Condicionado Piso-Teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, e - UN	228,18	10,000	11.349,40	113.494,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
11.400,30	228,18	11.349,40	11.349,40	11.600,10	2,01

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/09/2025

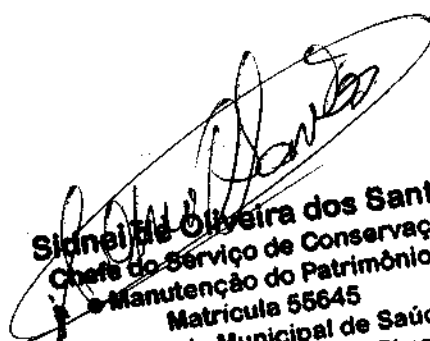
Página: 2

024106 -AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	11.048,10	110.481,00	-2,65
CPF/CNPJ 77.853.083/0003-58			
027110 -J R MACHADO IMP. E EXP.	11.400,00	114.000,00	0,45
CPF/CNPJ 53.553.859/0001-94			
019649 -MAGAZINE LUIZA S/A	11.600,10	116.001,00	2,21
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36			

Total da Estimativa pela Média de Preço: 334.491,40

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 337.031,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 317.289,00


Sidnei de Oliveira dos Santos
Chefe do Serviço de Conservação
e Manutenção do Patrimônio
Matricula 55645
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
U.S.A.



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Ar-condicionado

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Sidnei Oliveira dos Santos - Chefe Serviço Cons. Manut. Patrimônio.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO		
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	NÃO
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	NÃO
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Menor Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na mídia especializada BLL Compras e Sites especializados.



4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

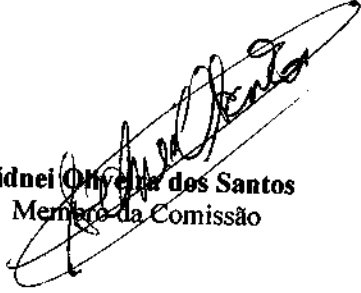
Foram obtidos três orçamentos para o item.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que para objeto desse processo de contratação, conforme Requisição de Registro de Preço nº 244/2025, foram obtidos 03 (três) orçamentos, mediante a orçamentos de Sites Especializados, como consta na cotação nº9887, anexos.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos para objeto em questão, por meio de consulta no Portal Nacional de Contratação Pública e Sites Especializados e orçamento direto com fornecedores.

Birigui, 01 de Outubro de 2025


Sidnei Oliveira dos Santos
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000031

Birigui, 13 de Outubro de 2025.

Ofício nº 1.841/2025 - NC

Assunto: Processo para abertura de certame

Prezado Senhor,

À vista dos documentos encaminhados para abertura do certame de *registro de preços para aquisição de ar-condicionado para atendimento da Secretaria de Saúde e UBS*, vimos pelo presente apresentar os apontamentos verificados por esta Divisão.

No item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e item 4 do Termo de Referência (TR) citam que os aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos e instalados, considerando os custos de mão de obra, além de fornecer os cabos elétricos, tubos, espumas, revestimentos, suportes e demais materiais que venha a necessitar.

Considerando que a requisição apresentada é registro de preços, e que cada item poderá ser utilizado em locais com necessidades e quantidade de materiais diferentes, não é possível padronizar o valor estimado por item.

No item 01-b do TR informa que a entrega será efetuada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, divergindo com a informação da entrega e instalação nos locais apresentados no item 3 do ETP.

Além disso, tanto a requisição como as cotações, foram baseadas apenas no fornecimento do item, sem os custos com mão de obra e materiais, influenciando no valor de estimativa do certame.

No item Justificativa da solução escolhida, a requisitante deve trazer todas as opções analisadas, e neste caso, apresentar os motivos pela qual a aquisição com a instalação, incluindo os materiais, é a mais vantajosa do que a abertura de um certame para aquisição dos itens e outro para contratação de prestação de serviço de instalação.

Conforme os apontamentos apresentados, solicitamos a verificação para possíveis adequações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

17.10.25
H



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00003

Atenciosamente,

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

AO
SR. ROQUE HAROLDO BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

OFÍCIO N° 566/2025 – MJFS

Birigui, 12 de novembro de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Resposta ao ofício n° 1.841/2025.

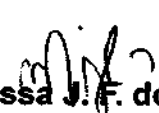
Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício n° 1.841/2025, a Secretaria de Saúde esclarece que optou por suprimir a solicitação de entrega dos aparelhos de ar-condicionado devidamente instalados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visto que esta secretaria possui contrato de prestação de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado vigente.

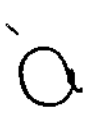
Diante do exposto, segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente corrigidos.

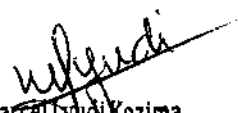
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Melissa J. F. dos Santos
Setor de Suprimentos da Saúde


Renata N. Medeiros Serra
Enfª Resp. Setor de Suprimentos da Saúde


Diretoria de Comp. Dist e
Setor de Contab
+ conhecimento
+ acompanhamento.
17/11/25


Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

14/11/25
08:55 h

Recebed
18/11/2025
11:00
Natalia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1. As temperaturas elevadas registradas em toda a região, fazem com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.
2. Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, dado o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua vida útil, garantia de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.
3. Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todas os setores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.
4. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.
5. Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactuado nas ATAS nº 153 à 156. Inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2024.

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos da requisição de registro de preços nº 244/2025.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 A demanda prevista baseia-se na quantidade de equipamentos existentes atualmente na Secretaria de Saúde.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Alguns dos aparelhos em uso nesta Secretaria foram adquiridos há mais de 8 anos, apresentando assim desgastes naturais, estruturais e mecânicos decorrentes do uso diário, bem como da falta de manutenção ao longo do tempo. Deste modo, algumas manutenções são inviáveis devido à alta depreciação. Assim, a substituição por equipamentos novos é a única solução possível.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em levantamento preliminar por meio de consultas ao pregão nº 148/2023 para os itens 1, 7 e 9; pregão nº 126/2023 para os itens 2 e 3; pregão nº 51/2023 para o item 11; pregão nº 147/2023 para os itens 12 e 13 e consultas no e-commerce para os itens 4, 5, 6, 8, 10 e 14, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 311.720,00 conforme discriminado abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD DE	VALOR MÉDIO UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado	A CADASTRAR	30	2.374,0 0	71.220,00

	Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V – monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 19 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada em área externa, com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.				
2	Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora, e unidade externa – condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação “A” no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido).	A CADASTRAR	40	3.462,3 3	138.493,2 0

	Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial para dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.				
5	Ar-condicionado Piso-teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de	A CADASTRAR	10	R\$ 5.949,40	59.494,00

	Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 280 × 1.650 × 680 mm (A×L×P). Dimensões Aprox. (Externa): 950 × 970 × 370 mm (A×L×P).				
9	Ar-condicionado Piso-teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A"	A CADASTRAR	10	R\$ 14.676, 51	146.765,1 0

segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Estrutura robusta em aço galvanizado com pintura eletrostática e resistência à corrosão. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, ventilação em múltiplas velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 350 × 1.880 × 680 mm (A×L×P). Dimensões Aprox. (Externa): 1.250 × 970 × 370 mm (A×L×P).				
---	--	--	--	--

07 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 A garantia dos produtos deve ser de 12 meses, no mínimo.

08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de Registro de Preço, os produtos deverão ser entregues em tantas parcelas foram solicitadas, conforme demanda da Secretaria.

09 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O objetivo deste procedimento é dotar a Secretaria de Saúde de equipamentos relativos ao conforto térmico, bem como oferta de água potável suficientes para todos os seus setores, bem como a substituição daqueles cuja manutenção é inviável. Com essa infraestrutura fundamental, os servidores passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência.

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais na pretensa contratação.

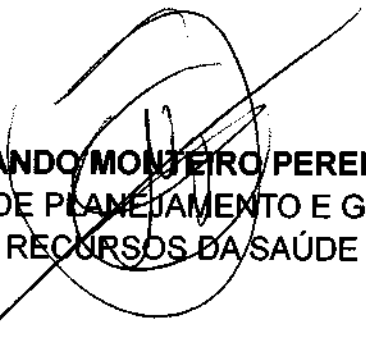
13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela Secretaria, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Birigui-SP, 31 de outubro de 2025.


MIRIÃ GALLINDO

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO


FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE RECURSOS DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010046

Birigui, 07 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 135-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Ar-condicionado para atendimento dessa Secretaria Municipal de Saúde e UBS.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Ar-condicionado

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010041

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - As temperaturas elevadas registradas em toda a região, fazem com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.
- 2.2 - Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, dado o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua vida útil, garantia de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.
- 2.3 - Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todos os setores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.
- 2.4 - Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

2.5 - Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactuado nas ATAS nº 153 à 156. Inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos da requisição de registro de preços nº 244/2025.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.
- 5.17 - A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo Gestor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos da Saúde Pública.
- 6.2 - Fiscal Sidnei Oliveira dos Santos que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.
- 7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- 7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.
- 7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

073046

nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, a cotação do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registros de preços nº 244/2025 e Cotação nº 9887; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 337.031,00.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SERVIÇO	RECURSO
434	01 – RECURSO PRÓPRIO
435	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE TRANSPORTE	
SERVIÇO	RECURSO
441	01 – RECURSO PRÓPRIO
992	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	02 – RECURSO ESTADUAL
474	05 – RECURSO FEDERAL
475	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
SERVIÇO	RECURSO
486	01 – RECURSO PRÓPRIO
487	02 – RECURSO ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

488	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
528	05 – RECURSO FEDERAL
529	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
535	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
573	05 – RECURSO FEDERAL
574	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SERVIÇO	RECURSO
594	01 – RECURSO PRÓPRIO
595	05 – RECURSO FEDERAL

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 55289

SIDNEI DE OLIVEIRA SANTOS
CHEFE SERVIÇO CONS. MANUT. PATRIMÔNIO

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 55680

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

093046

Birigui, 18 de Novembro de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,
objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO**
PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI [REDACTED]
KOZIMA [REDACTED]
[REDACTED] - Dados: 2025.11.18 13:13:58
-03'00"
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA [REDACTED]
[REDACTED] Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA, ou=52313418000171,
DN: cn=BR, ou=CP, ou=52313418000171,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=BR,
ou=CP, ou=52313418000171,
ou=NATHALIA DA CUNHA,
Date: 2025.11.16 14:57:31
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação			
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	434			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	-5.000,00	0,00	
	Total Dotação	5.000,00	-5.000,00	0,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	435			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	10.000,00	-6.555,00	3.445,00	
	Total Dotação	10.000,00	-6.555,00	3.445,00	
	Total Classificação Funcional	15.000,00	-11.555,00	3.445,00	
Classificação Funcional	Descrição				
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	441			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-1.000,00	0,00	
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	992			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	220.632,32	-220.632,32	0,00	
	Total Dotação	220.632,32	-220.632,32	0,00	
	Total Classificação Funcional	221.632,32	-221.632,32	0,00	
Classificação Funcional	Descrição				
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	472			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	200,00	9.132,42	9.332,42	
	Total Dotação	200,00	9.132,42	9.332,42	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	473			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	12.497,33	12.597,33	
	Total Dotação	100,00	12.497,33	12.597,33	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	474			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00	
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	475			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	60.600,00	-60.600,00	0,00	
	Total Dotação	60.600,00	-60.600,00	0,00	
	Total Classificação Funcional	61.900,00	-39.970,25	21.929,75	
Classificação Funcional	Descrição				
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAI - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	486			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	-100,00	0,00	
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	487			
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00	

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025**

Classificação Funcional 10.301.0038.2.125	Descrição GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 488		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-100,00	0,00
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00
	Total Classificação Funcional	300,00	-200,00	100,00
Classificação Funcional 10.302.0039.2.117	Descrição GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 528		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-100,00	0,00
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 529		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	26.350,00	-23.769,50	2.580,50
	Total Dotação	26.350,00	-23.769,50	2.580,50
	Total Classificação Funcional	26.450,00	-23.869,50	2.580,50
Classificação Funcional 10.302.0039.2.128	Descrição GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 535		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-100,00	0,00
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00
	Total Classificação Funcional	100,00	-100,00	0,00
Classificação Funcional 10.304.0041.2.119	Descrição GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 573		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 574		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00	-100.000,00	0,00
	Total Dotação	100.000,00	-100.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	100.100,00	-100.000,00	100,00
Classificação Funcional 10.305.0042.2.120	Descrição GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 594		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 595		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	2.000,00	-2.000,00	0,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	427.482,32	-399.327,07	28.155,25
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	427.482,32	-399.327,07	28.155,25
	Total ORGÃO	427.482,32	-399.327,07	28.155,25
	TOTAL GERAL	427.482,32	-399.327,07	28.155,25



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos.

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51565, como titular e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo entrará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reorganizar, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEI A CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e aderando o sistema de redição, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando exercerem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

ORDEM	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Fátima Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paulo Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

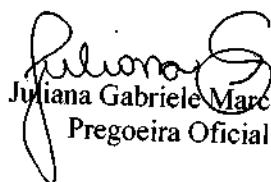
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 244 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

RECEBI EM
11/12/25
HC



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

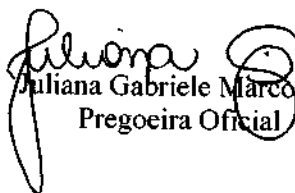
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 244 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

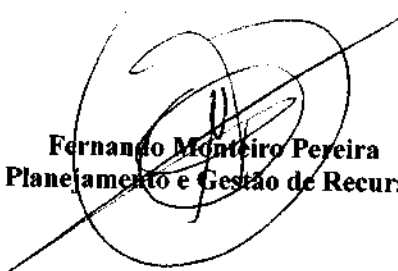
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 17 / 12 / 25

Horário: 09 h : 44 min

Marcos Clara.
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX/XX/2025 08h
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 317.200,00 (trezentos e sessete mil e duzentos e oitenta e nove reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	EXCLUSIVO / COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA / NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS**, que será regida pela Lei Federal nº 11.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 244/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos requisitos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Roque Arnaldo Bomfim e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços nomeada pela Portaria nº 10/2024, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de procedimento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxx de 2025~~, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 05 (cinco) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 317.285,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais), cujos valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 - Ficha nº 434 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 - Ficha nº 435 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais;
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 - Ficha nº 441 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha nº 992 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha nº 472 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha nº 473 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha nº 474 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha nº 475 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha nº 486 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha nº 487 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais;
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha nº 488 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha nº 528 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha nº 529 – Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais;
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha nº 535 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha nº 573 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha nº 574 – Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais;
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha nº 591 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha nº 595 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 28/2017/TCEB, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2.1. As regras referentes ao processo gerencial e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata e Registro de Fatos.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, no item nº 03 do Anexo I (COTA RESERVADA) e Itens nº 01 e 04 (EXCLUSIVO), sem prejuízo de sua participação no item nº 02 (COTA PRINCIPAL) e item nº 05 (NÃO DIFERENCIADA), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não cumpre às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do projeto ou do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, nos casos, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam pena de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 7º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4.** Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso pelo sistema os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

5.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, quando a data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a interação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto constando na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 3º, C, inc. VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico. O prazo será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCU-P.

6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Praça Guarnasindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui-SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se torna vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supracitadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos sofridos caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário por item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**, nos termos do artigo 23, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, no máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em qualquer etapa não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte e identidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;



7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação, o Primeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados nos quais deverão compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque.

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com a conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no NEXO deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-reacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Caso conste a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos preços e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Conterem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o custo da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme previsto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final adequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará durante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "PL 2" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 8, de 12 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PFEN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos não adimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadrará no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitando da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção e atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional, para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória será dada conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL das exigências dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos documentos subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Quando houver restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a), nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma firmados pelo protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos assinados, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação de licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de três (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de inadimplência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor contratado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA HABILITAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o seguinte:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário poderão ser aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro de Birigui, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa comunicar de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, previstas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com a concordância da requisitante.

14.3. As despesas com fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar condutores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, quer de marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 4.130/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado no Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à ordem de serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e quantidade das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que substituir-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, prova de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.2.1.1. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.2.1.2. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando-se a anualidade.

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2.024, cujo texto encontra-se disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa tem parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.



20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nelas constar, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquele legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as reuniões de trabalho no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, total ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxx de 20xx

Amanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Boleta de Licitação, Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVO: Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs/h. Tipo: Ar Condicionado Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V – monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 22 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada externamente com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.	30 UNIDADES	R\$ 2.129,00	R\$ 63.870,00
02	COTA PRINCIPAL: Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora – e unidade externa – condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação "A" no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido). Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500	10 UNIDADES	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial par dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.		R\$ 2.499,00	R\$ 74.970,00
04	COTA RESERVADA: Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora, e unidade externa – condensadora). Capacidade Nominal de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classe: Mínimo “A” no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido). Consumo médio: 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásica (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: 10 a 16 A. Peso Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial par dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.	10 UNIDADES	R\$ 4.297,80	R\$ 42.978,00
05	EXCLUSIVO: Ar-Condicionado Piso-Teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo “A” segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Externa): 280 x 1.650 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Interna): 950 x 970 x 70 mm (A x L x P).	10 UNIDADES	R\$ 11.048,10	R\$ 110.481,00
05	NÃO DIFERENCIADO: Ar-Condicionado Piso-Teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo “A” segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Estrutura robusta em aço galvanizado com pintura eletrostática e resistência à corrosão. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, ventilação em múltiplas velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 350 x 1.880 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 1.250 x 970 x 370 mm (A x L x P).	10 UNIDADES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 317.289,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou houver alteração da marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Ar-condicionado para atendimento do Departamento de Saúde e UBS.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Ar-condicionado

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no setor de compras da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - As temperaturas elevadas registradas em toda a região, fazem com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.

2.2 - Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, consequentemente, o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da satisfação dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.

2.3 - Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todos os setores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.

2.4 - Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.5 - Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactado nas ATAS nº 153 à 156 inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo registro de preços firmado entre empresas do ramo, mediante regular e adequada licitação, processo de procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recaia naquela que colar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos da requisição de registro de preços nº 244/2025.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rolins estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, sob condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sob o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, a partir do objeto deste certame, que estiverem fora das especificações técnicas, ou de quaisquer anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que apresentarem defeitos ou danos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio para qualquer fim para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

5.17 - A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo Gestor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos da Saúde Pública.

6.2 - Fiscal Sidnei Oliveira dos Santos que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo prego constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho e CNDT.

7.5 - Quando o pagamento for realizado, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que for solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá somente após 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - Através de pesquisa, a cotação do objeto licitado pelo preçoso estimativa de preço, de acordo com a requisição de registros de preços nº 244/2005 e Cotação nº 37.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação.

GESTÃO ADMINISTRATIVA		RECURSO
SERVIÇO		
434		01 - RECURSO PRÓPRIO
435		08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE TRANSPORTE		
SERVIÇO		RECURSO
441		01 - RECURSO PRÓPRIO
992		08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
SERVIÇO		RECURSO
472		01 - RECURSO PRÓPRIO
473		02 - RECURSO ESTADUAL
474		05 - RECURSO FEDERAL
475		08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP		
SERVIÇO		RECURSO
486		01 - RECURSO PRÓPRIO
487		02 - RECURSO ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

488		05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
SERVIÇO		RECURSO
528		05 - RECURSO FEDERAL
529		08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
SERVIÇO		RECURSO
535		05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SERVIÇO		RECURSO
573		05 - RECURSO FEDERAL
574		08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SERVIÇO		RECURSO
594		01 - RECURSO PRÓPRIO
595		05 - RECURSO FEDERAL

EDNEI DE OLIVEIRA SANTOS
SERVIÇO CONS. MANUT. PATRIMÔNIO

ROQUE HAROLD DO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA FASE DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

1 JUSTIFICATIVA

1. As temperaturas elevadas registradas em toda a região, fazem com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar a salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, bem como assegurar que vacinas e medicamentos mantenham suas propriedades imunológicas e terapêuticas quando armazenados em temperatura adequada.
2. Além disso, todas as unidades que compõem esta Secretaria de Saúde são dotadas de equipamentos médicos e odontológicos de alto valor monetário. Sabendo-se que todos os componentes eletrônicos são suscetíveis ao superaquecimento e, dado o uso contínuo desses aparelhos, considera-se que a climatização adequada contribui diretamente para a preservação desses equipamentos, bem como para o aumento de sua vida útil, garantia de sua durabilidade e, por conseguinte, o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam manuseando esses aparelhos.
3. Ademais, ante a instalação de novas unidades de atendimento, urge a necessidade de equipar todas as selores com aparelhos de qualidades relativas ao conforto térmico, bem como fornecer água potável para a população e servidores.
4. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de atendimento às demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, a aquisição pretendida se justifica.
5. Vale ressaltar que tal aquisição faz-se necessário em virtude do descumprimento dos fornecedores ao compactuado nas ATAS nº 153 à 156. Inclusive pelo cancelamento da ATA nº 156 a pedido do próprio fornecedor.



2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2024.

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos da requisição de registro de preços nº 244/2025.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 A demanda prevista baseia-se na quantidade de equipamentos existentes atualmente na Secretaria de Saúde.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 Alguns dos aparelhos em uso nesta Secretaria foram adquiridos há mais de 8 anos, apresentando assim desgastes naturais, estruturais e mecânicos decorrentes do uso diário, bem como da falta de manutenção ao longo do tempo. Deste modo, algumas manutenções são inviáveis devido à alta depreciação. Assim, a substituição por equipamentos novos é a única solução possível.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O planejamento preliminar por meio de consultas ao pregão nº 148/2023 para os itens 1, 7 e 9; pregão nº 126/2023 para os itens 2 e 3; pregão nº 51/2023 para o item 11; pregão nº 147/2023 para os itens 12 e 13 e consultas no e-commerce para os itens 4, 5, 6, 8 e 14. Somamos os valores e chegamos ao custo total de aproximadamente R\$ 311.720,00, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR DE MEO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split - 9.000	A	30	2.374,0	71.220,00

Prefeitura Municipal de Birigui



CNPJ: 46.151.719/0001-40
 Secretaria Municipal de Saúde
 Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio
 Praça Guernardo de Paiva Castro s/nº - Centro
 CEP 16.200-015 - Tel. 3543-6233 - Ramal 240
 e-mail: patrimonio.saude@birigui.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Birigui



CNPJ: 46.151.719/0001-40
 Secretaria Municipal de Saúde
 Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio
 Praça Guernardo de Paiva Castro s/nº - Centro
 CEP 16.200-015 - Tel. 3543-6233 - Ramal 240
 e-mail: patrimonio.saude@birigui.sp.gov.br

consumo ainda mais reduzido).				
Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A). considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Tipo de compressão: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura eletrolítica, ventilação natural para dissipação de calor. Proteção Contra sobrecarga e falhas de pressão.				
5	Ar-condicionado 30.000 BTUs/h	Piso-teto	A	10
Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio.		CADASTRAR	R\$ 5.949,40	59.494,00

BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h. Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V - monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 19 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada em área externa, com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.				
2	Ar Condicionado Split - 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna - evaporadora, e unidade externa - condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação "A" no selo Procel (modelos inverters apresentam		A	40
			CADASTRAR	
				3.462,33
				138.493,20



Capacidade Nominal de Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 280 x 1.650 x 680 mm (A x L x P), Dimensões Aprox. (Externa): 950 x 970 x 370 mm (A x L x P).	A CADASTRAR	10	R\$ 14.676, 51	146.765,1 0
9 Ar-condicionado Piso-teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de				

367 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

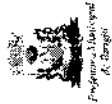
7.1 A garantia dos produtos deve ser de 12 meses, no mínimo.

08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de Registro de Preço, os produtos deverão ser entregues em tantas parcelas foram solicitadas, conforme demanda da Secretaria.

09 RELACIONADOS

2.1 O objetivo desta proposta é dotar a Secretaria de Saúde de equipamentos médicos, bem como oferta de água potável suficientes para atender ao conforto térmico, bem como a substituição daqueles cuja manutenção é inviável. Com essa infraestrutura fundamental, os servidores passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.181.718/0001-80
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio
Praça Guimarães de Paiva Castro s/nº - Centro
CEP 16.200-015 - Tel.: 3643-6233 - Ramal 240
e-mail: patrimonio.saude@birigui.sp.gov.br

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais na pretensa contratação.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela Secretaria, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

MIRIÁ GALLINDO
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE RECURSOS DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, insaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos e o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e regulamentares vigentes de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato suscitante e impositivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de pessoal servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 177, XII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho atual, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possuímos empregados em trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, § 1º, art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se enquadra no inciso III, § 1º, art. 5º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) Para o caso de **Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de **empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa, devidamente autenticado)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

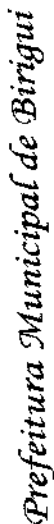
Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVO: Ar Condicionado Split – 9.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (unidade interna + unidade externa). Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs/h.	30 UNIDADES			



CNPJ 46.151.718/0001-80

Ciclo de Operação: Frio (resfriamento). Eficiência Energética: Classificação A no Selo Procel (conforme modelo). Tensão de Alimentação: 220V – monofásico. Unidade Interna (Evaporadora): Design compacto para instalação em ambientes reduzidos. Baixo nível de ruído (faixa de 19 a 25 dB(A)). Fluxo de ar médio: 350 a 400 m³/h. Unidade Externa (Condensadora): Instalada em área externa, com compressor rotativo de alta eficiência. Estrutura metálica com pintura anticorrosiva.	COTA PRINCIPAL: Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: A. 10 UNIDADES Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora, e unidade externa – condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação “A” no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido). Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso. Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 28 a 35 cm (A) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial par dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.	COTA RESERVADA: Ar Condicionado Split – 12.000 BTUs. Tipo: Ar Condicionado Split (composto por unidade interna – evaporadora, e unidade externa – condensadora). Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs/h. Ciclo de Operação Frio (resfriamento). Eficiência Energética Classificação “A” no selo Procel (modelos inverter apresentam consumo ainda mais reduzido). Consumo médio: aprox. 25 a 28 kWh/mês, considerando 1 hora de uso diário. Alimentação Elétrica Tensão: 220V monofásico (alguns fabricantes oferecem versão em 127V). Frequência: 60 Hz. Corrente Nominal: em torno de 5 a 6 A. Unidade Interna (Evaporadora) Dimensões médias: 29 cm (A) x 85 cm (L) x 21 cm (P). Peso aproximado: 9 a 11 kg. Nível de ruído: 22 a 30 dB(A), considerado silencioso.	30 UNIDADES	
--	--	---	---------------------------	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

	Fluxo de ar: 450 a 500 m³/h. Unidade Externa (Condensadora) Dimensões médias: 55 cm (A) x 75 cm (L) x 28 cm (P). Peso aproximado: 28 a 35 kg. Compressor: Rotativo hermético de alto desempenho. Construção: Gabinete metálico com pintura anticorrosiva, ventilador axial par dissipação de calor. Proteções: Contra sobrecarga elétrica e falhas de pressão.				
04	EXCLUSIVO: Ar-Condicionado Piso-Teto 30.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 30.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 30.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V, 60 Hz, trifásico ou monofásico conforme modelo. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Construção reforçada com proteção anticorrosiva. Controle: Remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 280 x 1.650 x 680 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 950 x 970 x 370 mm (A x L x P).	UNIDADES			
05	NÃO DIFERENCIADO: Ar-Condicionado Piso-Teto 60.000 BTUs/h Tipo: Piso-teto, expansão direta, ciclo frio ou quente/frio. Capacidade Nominal de Refrigeração: 60.000 BTUs/h. Capacidade Nominal de Aquecimento (quando aplicável): 60.000 BTUs/h. Tensão de Alimentação: 220 V ou 380 V, 60 Hz, trifásico. Classificação de Eficiência Energética: Mínimo "A" segundo INMETRO/PROCEL. Nível de Ruído baixo. Gabinete da Unidade Externa: Estrutura robusta em aço galvanizado com pintura eletrolítica e resistência à corrosão. Controle: Remoto sem fio, com ajuste de temperatura, ventilação em múltiplas velocidades, modos automáticos, timer e reinício automático. Dimensões Aprox. (Interna): 350 x 1.880 x 740 mm (A x L x P). Dimensões Aprox. (Externa): 1.250 x 970 x 370 mm (A x L x P).	10 UNIDADES			
TOTAL DA PROPOSTA: R\$					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

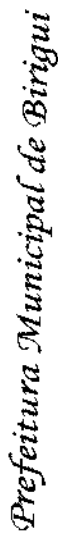
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

(Assinatura e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato ou em sua anotação com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA



CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro n

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 18/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTO	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº XV/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XV/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALRANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX, CPF: XXXXX, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no preçário supracitado, bem como cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços o documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá após o registro no REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a apresentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, comprovando seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes, quando não houver outro instrumento.

2.4. Os itens da prestação de serviço deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Cury, s/nº, Centro de Birigui-SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a entrega ser certificada por meio de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou a detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

2.6. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo contado da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Em caso de divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não serão aceitas propostas com contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros essenciais à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "outorga de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).



2.13. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o Edital e a Proposta, devendo fazê-la no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no item 4.2, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do Empenho, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

~~Nº 02.10.01 - 10.122.003.2.115/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 434 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.122.003.2.115/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 435 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Emendas Parlamentares Individuais;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.122.003.2.115/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 441 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.122.003.2.115/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Emendas Parlamentares Individuais;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.116/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 473 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.116/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 474 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.116/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Emendas Parlamentares Individuais;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.125/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 486 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.125/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 487 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.301.003.2.125/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 488 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.302.003.2.117/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 528 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.302.003.2.117/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 539 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Emendas Parlamentares Individuais;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.302.003.2.129/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.304.004.2.119/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 573 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.304.004.2.119/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 574 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Emendas Parlamentares Individuais;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.305.004.2.120/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 581 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~
~~Nº 02.10.01 - 10.305.004.2.120/4.4.90.52.00 - FICHA Nº 594 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Próprios;~~

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCEP, esclareço que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e de EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão operadas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observando o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a execução no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na realização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade baseada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra e outro instrumento válido, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 12ª





a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços

e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação aplicável:

a) o direito de executar os respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento administrativo específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor estabelecido na Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, conforme o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas oriundas de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.3. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de ~~registro de preços~~ e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ~~Edital~~ e ~~Ata de Registro de Preços~~.

~~Assinatura do Detentor~~

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços estejam registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que não haja remanescentes, mas

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a extinção da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos iniciais fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, ficando em vigor o prazo de vigência de preços em vigor.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventos de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.3 do edital;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse nos contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de gerenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 2021 e seus incisos.

12.1.6. Na hipótese de o Detentor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.2, caberá ao gerenciador distribuir a quantidade para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor não cumprir o prazo estabelecido pela

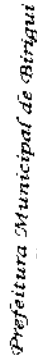
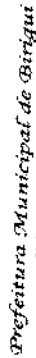
12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Saúde** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(s) xxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como fiscalizador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 002025 do Pregão Eletrônico nº 002025 e seus anexos na íntegra;
b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por meio de comunicação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer litígio que surta da execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outros, por qualquer motivo, seja quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Imóveis, a presente Ata assinada pela Sr. Alcantania Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Borini, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Bragui-SP, aos xx de xxx de 2015.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL.

Folha 13/15

Folha 14/15

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

I-
NAME:
RG:

2. NOME:
RG.

2. NOME:
RG.



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXV/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessadas nos cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões), Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final, consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regulamentares, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que porventura caber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

/ RG:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como sujeitos do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido da Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 17 de dezembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 244 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

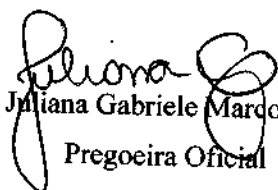
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 07/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 244 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até ao documento datado de 17 de dezembro de 2025, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, RECOMENDANDO apenas inserir no edital mais um item na cláusula 16, conforme sugestão lá inserida, adequando também a minuta do contrato em sua cláusula 3.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

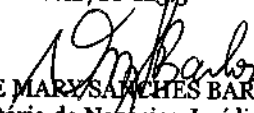
Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 12 de janeiro de 2.026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 12335


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III****OFÍCIO Nº 092/2026 – ENLG****Ref. Pregão Eletrônico nº 152/2025.**

Prezado,

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, o qual objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS**, e tendo em vista o novo exercício financeiro, solicito a indicação das respectivas fichas orçamentárias do exercício de 2026.

Solicito que as informações acima sejam encaminhadas com máxima brevidade possível, para que seja providenciada a publicação do edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

Sr.

Roque Haroldo Bomfim

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 13/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388687** e o código CRC **149ADB09**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Birigui, 14 de Janeiro de 2026.

Ofício nº 029/2026 – RC

Ao Sr.

Enio Nicolau Linares Garcia

Oficial Administrativo

Pregoeiro Oficial

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezada Senhora,

Informamos os seguintes dados orçamentários para a abertura de processo licitatório para aquisição de ar-condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e UBS.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
385	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE A PACIENTES	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
399	01 – RECURSO PRÓPRIO
MONITORAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
408	01 – RECURSO PRÓPRIO
APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
439	01 – RECURSO PRÓPRIO
438	02 – RECURSO ESTADUAL
441	05 – RECURSO FEDERAL
APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO

497	01 – RECURSO PRÓPRIO
499	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA - AP	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
461	01 – RECURSO PRÓPRIO
462	02 – RECURSO ESTADUAL
463	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA - MAC	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
519	01 – RECURSO PRÓPRIO
520	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
574	05 – RECURSO FEDERAL
CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS	
EQUIP. PERMANENTE	RECURSO
604	01 – RECURSO PRÓPRIO
603	05 – RECURSO FEDERAL

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz, Auxiliar Administrativo De Saude**, em 14/01/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Manzini Nunes, Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 14/01/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 14/01/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389775** e o código CRC **F2F6B5F3**.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.122.0019.2.064	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIÇOS DA REDE PU			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	385		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-2.041,51	47.958,49
Total Dotação		50.000,00	-2.041,51	47.958,49
Total Classificação Funcional		50.000,00	-2.041,51	47.958,49
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.122.0019.2.065	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE A PACIENT			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	399		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		25.000,00	0,00	25.000,00
Total Dotação		25.000,00	0,00	25.000,00
Total Classificação Funcional		25.000,00	0,00	25.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.122.0019.2.066	MONITORAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	408		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Classificação Funcional		10.000,00	0,00	10.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0019.2.068	APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	438		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		200,00	0,00	200,00
Total Dotação		200,00	0,00	200,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	439		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00	0,00	15.000,00
Total Dotação		15.000,00	0,00	15.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	441		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		300,00	0,00	300,00
Total Dotação		300,00	0,00	300,00
Total Classificação Funcional		15.500,00	0,00	15.500,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	461		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	0,00	10.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	462		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	463		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		10.200,00	0,00	10.200,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

Classificação Funcional 10.302.0019.2.069	Descrição APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 497		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	25.300,00	0,00	25.300,00
	Total Dotação	25.300,00	0,00	25.300,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 499		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Dotação	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Classificação Funcional	27.300,00	0,00	27.300,00
Classificação Funcional 10.302.0019.2.071	Descrição MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA NA			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 519		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 520		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	200,00	0,00	200,00
Classificação Funcional 10.304.0019.2.072	Descrição MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICI			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 574		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
Classificação Funcional 10.305.0019.2.074	Descrição CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 603		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total Dotação	11.000,00	0,00	11.000,00
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 604		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Classificação Funcional	21.000,00	0,00	21.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	159.300,00	-2.041,51	157.258,49
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	159.300,00	-2.041,51	157.258,49
	Total ORGÃO	159.300,00	-2.041,51	157.258,49
	TOTAL GERAL	159.300,00	-2.041,51	157.258,49



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 102/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2.026**

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
DN: cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, ou=Secretaria de Saúde, ou=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=Estado de São Paulo, o=CPFL, email=SAMANTA.PAULA@CPFL.COM.BR

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 317.289,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 385, 399, 408, 438, 439, 441, 461, 462, 463, 497, 499, 519, 520, 574, 603 e 604. (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de janeiro de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA
83

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA, DN: cn=NATHALIA DA CUNHA, ou=Secretaria de Saúde, ou=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=Estado de São Paulo, o=CPFL, email=NATHALIA.DA.CUNHA@CPFL.COM.BR

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras